

**CONTRATO N° 097/2018**

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e o Sr. **MARCOS DE SOUSA LOPES**.

**O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI**, ente de direito público interno, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.380/0001-92, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, piauiense, portador do CPF n° 838.359.203-59, RG n°. 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, na cidade de Redenção do Gurgueia – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor: **MARCOS DE SOUSA LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF sob n°: 050.456.203-71 e do RG n°: 3.230.297 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Paraguai s/n. Centro, Redenção do Gurgueia - PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pela seguinte cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **MARCOS DE SOUSA LOPES** para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Professor Substituto de **EDUCAÇÃO FÍSICA CIÊNCIAS**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser lotado na **Unidade Escolar Dirceu Arco Verde**, deste Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA EXECUÇÃO:**

O **CONTRATADO** executará serviços como Professor Substituto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento ao Ensino Fundamental na disciplina de “**EDUCAÇÃO FÍSICA CIÊNCIAS**”, junto a Secretaria Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a Legislação Pertinente.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR:**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** O VALOR Mensal de R\$: **954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante depósito na **Conta nº:00034138-9, Agência:2780, Op.:013, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela Contratada.

§ 1º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;

§ 2º - O pagamento do serviço efetivamente prestado deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **30/06/2018**.



**CLÁUSULA OITAVA  
DA RECISÃO:**

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

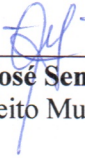
**CLÁUSULA NONA  
DO FORO:**


Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do Presente Contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

Redenção do Gurguéia – PI, 05 de Março de 2018.

CONTRATANTE:

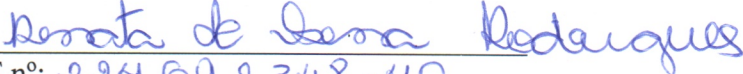
  
\_\_\_\_\_  
**Ângelo José Sena Santos**  
Prefeito Municipal

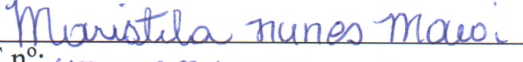
  
\_\_\_\_\_  
**Delaíce Fonseca Guerra Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS DE SOUSA LOPES**

CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
CPF nº: 224.692.348-40

2.   
CPF nº: 473.658.893-49